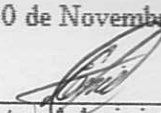




PROTOCOLO Nº 946/15

PROJETO DE LEI Nº 4.348

DE 30 de Novembro de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 01 de dezembro de 2015

1ª Discussão em 01 de dezembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 03 de dezembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

VOTAÇÃO: EM REGIME DE URGÊNCIA

A Sanção em 04 de Dezembro de 2015

Com Ofício nº 325/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.026

04 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 04/12/2015



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.348

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Cria Dotação

14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.5.147.	Aquisição de equipamentos e veículos

4.4.90.52.00.00	1497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
-----------------	------	------------------------------------	---------------

Total Suplementação :

R\$ 30.000,00

Artigo 2º-Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

Receita: 2.4.2.2.01.00.00.00	Fonte: 1497	R\$ 30.000,00
------------------------------	-------------	---------------

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2015.


EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para a adequação do Orçamento Anual vigente, reforçando a dotação, na fonte de recurso da Vigilância em Saúde, que necessita complementar valor para adquirir um veículo para uso exclusivo da Vigilância em Saúde e 01 servidor de rede .

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para o aperfeiçoamento das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 30 de novembro de 2015.


EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 140/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 106/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.348 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 02 de dezembro de 2015.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004



PROJETO DE LEI Nº 4.348

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.348
APROVADO POR _____

EM REGIME DE URGÊNCIA
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Edmundo Kuhn

1º Secretário Elizy Barad

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.348
APROVADO POR _____

EM REGIME DE URGÊNCIA
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Edmundo Kuhn

1º Secretário Elizy Barad

2º Secretário [Assinatura]

decretou e eu, Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 4.348
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara, Palmeira, 04 de Dezembro de 2015.
Gabinete do Prefeito
[Assinatura]
Prefeito